



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO CICLISMO

**Autos 004/2016
Pleno do STJD**

DECISÃO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

I-RELATÓRIO:

Tratam-se de embargos de declaração interpostos pela Procuradoria Desportiva, alegando que houve omissão do julgado com relação a apreciação de dois pontos: um, de não ter se pronunciado sobre a aplicação do artigo 10.11 do Regulamento Antidopagem da UCI e, dois, por não ter se pronunciado sobre a aplicação do artigo 10.8 do mesmo códex.

Em síntese é este o relatório

II-DECISÃO:

Conheço do Embargos de declaração opostos, pois tempestivos, e, quanto ao mérito, segue a análise:

Com relação ao item 10.11, de fato, não houve pronunciamento no acórdão, de modo que acolho os embargos neste particular para aclarar a decisão e fazer constar no seu dispositivo a aplicação do artigo 10.11 do Regulamento Antidopagem da UCI, pois perfeitamente aplicável ao caso e, apenas para esclarecer, entenda-se como audiência final a sessão deste tribunal pleno que analisou os Recursos da Procuradoria e do Recorrente Ricardo.

Com relação ao item 10.8, vale frisar que nas razões recursais da Procuradoria não há tópico específico apontando as devidas fundamentações sobre o tema e, ao que me recordo, por ocasião da sustentação oral tal pedido não foi apontado. Entretanto, nos pedidos do Recurso da Procuradoria há, de fato, o requerimento de aplicação do referido dispositivo o que, em razão dos princípios que regem esta Justiça Desportiva, fazem com que este julgador se pronuncie sobre o tema. Assim, aclarando a decisão sobre este tema, entendo que a aplicação do referido dispositivo se dá de maneira cogente, razão pela qual também deve ser acrescida à parte dispositiva do acórdão.

III – CONCLUSÃO

Assim, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela Procuradoria Desportiva e, quanto ao mérito, dou integral provimento para que no dispositivo do acórdão, passe a constar que se aplicam a decisão os artigos 10.11 e 10.8 do Regulamento Antidopagem da UCI.

Curitiba, 22 de junho de 2016.



LUCAS MENDES PEDROZO
Auditor Relator